



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 49/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA SETUP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SETUP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.249.662/0001-74, estabelecida à Rua Bortolo Pavan, nº253, sala 02, Bairro Universitário, Criciúma/SC, CEP 88805-355, representada neste ato pelo Sr. Filipe Frasseto Machado, CPF nº 060.431.879-06, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente Termo Aditivo, de acordo com o Processo nº **23080.053315/2018-40, Pregão Eletrônico nº 401/2018**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a prorrogação contratual por **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica estabelecida a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses, de 17 de junho de 2022 a 17 de junho de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** retribuirá à **CONTRATADA** pelos serviços prestados o valor total anual estimado de **R\$101.839,92 (cento e um mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)**, conforme detalhado na tabela a seguir:

Item	CÓDIGO SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total Anual
001	14389	Serviços de Auxiliar de Manutenção – 44 (quarenta e quatro) horas semanais, Profissional de Serviços Gerais (Carga e Descarga) com fornecimento de materiais, equipamentos necessários.	Posto	01	R\$3.627,23	R\$3.627,23	R\$43.526,76
002	5606	Serviços de Manutenção, Conservação e Reparos Prediais – 44 (quarenta e quatro) horas semanais, Profissional Oficial de Manutenção Predial, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos.	Posto	01	R\$4.859,43	R\$4.859,43	R\$58.313,16
TOTAL						R\$8.486,66	R\$101.839,92

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0042; Ptes 169856; Fonte 8100000000; e Natureza 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA fica obrigada, igualmente, a prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

Observado o disposto no art. 57, §7º da IN 05/2017, fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, cujo fato gerador tenha ocorrido até a data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus termos jurídicos e legais tenham efeito.

Florianópolis, 13 de junho de 2022.

 Jair Napoleão Filho
 CPF nº 342.374.379-49
 (Pró-Reitor de Administração)

 Filipe Frasseto Machado
 CPF nº 060.431.879-06
 (Representante legal da CONTRATADA)

Testemunha 1 _____
 Nome _____
 CPF _____

Testemunha 2 _____
 Nome _____
 CPF _____